



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 011/ 2015 – PMM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015 – PMM PROCESSO N.º 032/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e do CPF nº 337.613.459-68 e a empresa **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 91.595.978/0001-10, com sede a Rod BR 376, nº 2624, bairro Campina, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Caio Borges Almeida, portador do RG n.º 11.333.028-66 e inscrito no CPF n.º 013.125.715-35 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **MANUTENÇÃO E REVISÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 POR EMPRESA ESPECIALIZADA:**

ITEM	QT D	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Revisão e manutenção preventiva/corretiva de 4.000 (quatro mil) horas da máquina pá carregadeira Doosan modelo DL200, com fornecimento de peças e mão de obra.	Revisão e manutenção preventiva/corretiva de 4.000 horas com fornecimento de peças e complementos hidráulicos e filtrantes para o ideal funcionamento e desempenho da máquina. Devendo executar serviços de: -Embuchamento da articulação e direção, com substituição de peças, colocação e testes. -Embuchamento do eixo diferencial e eixo cardan com substituição de peças, colocação e	47.000,00	47.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				testes. -Embuchamento do braço com substituição de peças, colocação e testes. -Embuchamento do Hidráulico e avarias hidráulicos -Substituição de acessórios do parabrisa. Peças e serviços com garantia mínima de 90 dias. Demais despesas, taxas e encargos por conta da empresa contratada.		
					TOTAL	R\$47.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras

11.01 Gabinete do Secretário

1545101152047000 Manut Ativ Secretaria 2504 – 3.3.90.39.00 Outros Serv Terceiros PJ

3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros PJ 2536 (Fonte 0) 2432 - 3.3.90.30.00 Mat



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Consumo 3.3.90.30.99.01 Outros Mat Consumo 2457 (Fonte 0)
Reservas de Saldos nº s 509 e 510

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O contratante pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o foro da Comarca de MATINHOS, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

Matinhos, 26 de fevereiro de 2.015.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Caio Borges Almeida
CPF nº 013.125.715-35
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____